

59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Contrato 53/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2025	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL		04/09/2025 15:47 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64106.009326/2025-63

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)
(Processo Administrativo nº 64106.009326/2025-63)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E A EMPRESA DMARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS GERAIS

A União por intermédio do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050, bairro Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, [REDACTED], nomeado pela Boletim Interno nº 42, de 28/02/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DMARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.739.136/0001-59, sediado(a) na QNN 08 Conjunto F Lote 25, na cidade de Ceilândia Sul-DF doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [REDACTED], conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo

nº 64106.009326/2025-63 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90016 /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento e instalação de vidro temperado em portas e janelas dos alojamento do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(Todos os itens incluem fornecimento de materiais e execução dos serviços) SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO EM PORTAS E JANELAS	5789	SV	01	R\$ 8.974,60	R\$ 8.974,60
VALOR TOTAL						R\$ 8.974,60

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação;
- 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A especificação detalhada dos serviços a serem realizados consta no APÊNDICE I, anexo a este Termo de Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.974,60 (OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Contratada deverá indicar um profissional devidamente habilitado para responsabilizar-se pelos serviços objeto da presente contratação e, também, com autonomia para tomar decisões.

9.36. Os prestadores da Contratada se apresentarão para a execução dos serviços utilizando o seu uniforme e portando o cartão de identificação funcional em local visível. Terão livre acesso aos locais a fim de executarem os serviços, respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da Contratante e em horário acordado.

9.37. A Contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra e todas as ferramentas necessárias à execução dos trabalhos.

9.38. O transporte horizontal e vertical dos materiais e equipamentos até o local de manutenção e uso será de responsabilidade da Contratada.

9.39. Os serviços deverão ser executados de acordo com sua sequência lógica, sendo que antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá entrar em contato com o Fiscal técnico e realizar a vistoria prévia do local de execução de serviços para inteirar-se quanto às especificidades da execução dos serviços., bem como deverá apresentar o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**.

9.40. A presente contratação contempla o fornecimento de toda a mão de obra, supervisão técnica, equipamentos, materiais, serviços e quaisquer outros recursos necessários para executar, no seu total, todas as atividades relacionadas com os serviços abaixo listados, e/ou indicados neste termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de garantia contratual dos serviços: **no mínimo 180 (cento e oitenta dias)** a partir do recebimento definitivo, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia/validade dada pela Contratada, pelo fabricante ou decorrente de lei.

11.2 A substituição dos produtos, eventualmente necessárias, deverão ocorrer em um prazo de até **15 (quinze) dias corridos**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, cuja dotação orçamentária será discriminada no momento de seu recebimento e constará na respectiva nota de empenho.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

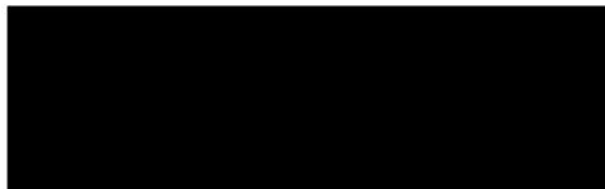
17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Alagoas, Seção Judiciária de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Ordenador de Despesas



Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

APÊNCIDE I

Planilha de formação dos preços

1. Especificações dos serviços a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UND	QTD TOTAL	V. TOTAL
1	1. Porta Externa do Alojamento. Serviço de instalação, com fornecimento de materiais, de uma porta de correr em duas folhas de vidro temperado de 10 mm, podendo um lado ser FIXO, a depender da viabilidade técnica. O vidro deverá ser fornecido com película do tipo Blackout , garantindo privacidade interna e sem visibilidade (interna e externa). O vão de instalação possui dimensão de 278 cm (L) x 251 cm (A). Todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários ao perfeito funcionamento deverão estar incluídos no serviço (fechaduras, roldanas, trilhos, parafusos etc.)	SV	01	R\$ 4.974,60
	2. Porta Interna do Alojamento. Serviço de instalação, com fornecimento de materiais, de uma porta de correr em duas folhas de vidro temperado incolor de 10 mm, podendo um lado ser FIXO, a depender da viabilidade técnica O vão de instalação possui dimensão de 207 cm (L) x 212 cm (A). Todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários ao perfeito funcionamento deverão estar incluídos no serviço (fechaduras, roldanas, trilhos, parafusos etc.	SV	01	R\$ 3.200,00
	3. Janela do Alojamento dos Oficiais. Serviço de instalação, com fornecimento de materiais, de uma janela de correr em duas folhas de vidro temperado de 8 mm, podendo um lado ser FIXO, a depender da viabilidade técnica. O vidro deverá ser fornecido com película do tipo G5. O vão de instalação possui dimensão aproximada de 148 cm (L) x 110 cm (A). Todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários ao perfeito funcionamento deverão estar incluídos no serviço (fechaduras, roldanas, trilhos, parafusos etc.)	SV	01	R\$ 800,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.974,60



COMÉRCIO DE PRODUTOS GERAIS

PROPOSTA COMERCIAL

AO 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Dispensa: 90016/2025

Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO EM PORTAS E JANELAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNI
1	1. Porta Externa do Alojamento. Serviço de instalação, com fornecimento de materiais, de uma porta de correr em duas folhas de vidro temperado de 10 mm, podendo um lado ser FIXO, a depender da viabilidade técnica. O vidro deverá ser fornecido com película do tipo Blackout, garantindo privacidade interna e sem visibilidade (interna e externa). O vão de instalação possui dimensão de 278 cm (L) x 251 cm (A). Todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários ao perfeito funcionamento deverão estar incluídos no serviço (fechaduras, roldanas, trilhos, parafusos etc.)	01	R\$ 4.974,60
	2. Porta Interna do Alojamento. Serviço de instalação, com fornecimento de materiais, de uma porta de correr em duas folhas de vidro temperado incolor de 10 mm, podendo um lado ser FIXO, a depender da viabilidade técnica O vão de instalação possui dimensão de 207 cm (L) x 212 cm (A). Todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários ao perfeito funcionamento deverão estar incluídos no serviço (fechaduras, roldanas, trilhos, parafusos etc.	01	R\$ 3.200,00
	3. Janela do Alojamento dos Oficiais. Serviço de instalação, com fornecimento de materiais, de uma janela de correr em duas folhas de vidro temperado de 8 mm, podendo um lado ser FIXO, a depender da viabilidade técnica. O vidro	01	R\$ 800,00

	deverá ser fornecido com película do tipo G5. O vão de instalação possui dimensão aproximada de 148 cm (L) x 110 cm (A). Todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários ao perfeito funcionamento deverão estar incluídos no serviço (fechaduras, roldanas, trilhos, parafusos etc.)		
VALOR TOTAL: R\$ 8.974,60 (OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)			



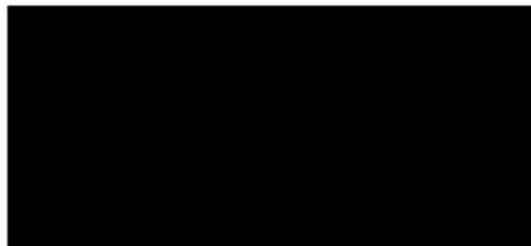
E-MAIL: dmartinslicitacao@gmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA SUA APRESENTAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

ENDEREÇO DE ENTREGA: Conforme Edital

BRASÍLIA-DF, 02 de setembro de 2025.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64106.009326/2025-63

Em 08/09/2025 às 15:50, faço anexar ao presente processo 64106.009326/2025-63, o(s) documento(s): CONTRATO_53_2025_assinado_assinado.pdf.


Auxiliar da SALC



COMÉRCIO DE PRODUTOS GERAIS

PROPOSTA COMERCIAL

AO 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Dispensa: 90016/2025

Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO EM PORTAS E JANELAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNI
1	1. Porta Externa do Alojamento. Serviço de instalação, com fornecimento de materiais, de uma porta de correr em duas folhas de vidro temperado de 10 mm, podendo um lado ser FIXO, a depender da viabilidade técnica. O vidro deverá ser fornecido com película do tipo Blackout, garantindo privacidade interna e sem visibilidade (interna e externa). O vão de instalação possui dimensão de 278 cm (L) x 251 cm (A). Todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários ao perfeito funcionamento deverão estar incluídos no serviço (fechaduras, roldanas, trilhos, parafusos etc.)	01	R\$ 4.974,60
	2. Porta Interna do Alojamento. Serviço de instalação, com fornecimento de materiais, de uma porta de correr em duas folhas de vidro temperado incolor de 10 mm, podendo um lado ser FIXO, a depender da viabilidade técnica O vão de instalação possui dimensão de 207 cm (L) x 212 cm (A). Todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários ao perfeito funcionamento deverão estar incluídos no serviço (fechaduras, roldanas, trilhos, parafusos etc.	01	R\$ 3.200,00
	3. Janela do Alojamento dos Oficiais. Serviço de instalação, com fornecimento de materiais, de uma janela de correr em duas folhas de vidro temperado de 8 mm, podendo um lado ser FIXO, a depender da viabilidade técnica. O vidro	01	R\$ 800,00

	deverá ser fornecido com película do tipo G5. O vão de instalação possui dimensão aproximada de 148 cm (L) x 110 cm (A). Todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários ao perfeito funcionamento deverão estar incluídos no serviço (fechaduras, roldanas, trilhos, parafusos etc.)		
VALOR TOTAL: R\$ 8.974,60 (OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS)			



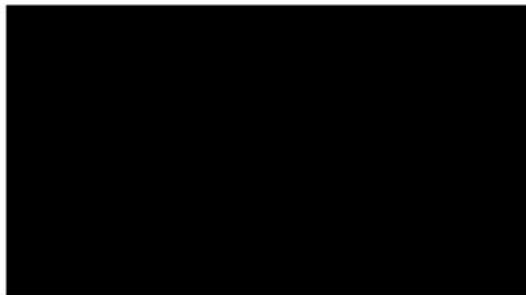
E-MAIL: dmartinslicitacao@gmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA SUA APRESENTAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

ENDEREÇO DE ENTREGA: Conforme Edital

BRASÍLIA-DF, 02 de setembro de 2025.





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL
DISPENSA 90016/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO EM PORTAS E JANELAS (descrição detalhada conforme tabela do APÊNCIDE I)
Entrega de propostas: De 27/08/2025 às 13:11 até 01/09/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 01/09/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: AL

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/09/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/09/2025 às 14:02:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/09/2025 às 14:02:14	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/09/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
01/09/2025 às 14:02:14	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/Cristal / Acrílico /Em Porta / Janela /

SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO EM PORTAS E JANELAS do NPOR do 59ª BI MTZ (descrição detalhada conforme tabela do APÊNCIDE I)

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 10.350,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 10.350,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por [redacted] para 51.739.136 [redacted]
[redacted] CNPJ 51.739.136/0001-59, melhor lance: R\$ 8.974,6000 (unitário) / R\$ 8.974,6000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
43.848.003/0001-92 - 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES TEIXEIRA UF endereço: AL	Sim	R\$ 15.000,0000	
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL UF endereço: SP	Sim	R\$ 10.346,0000	
51.739.136/0001-59 - 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS UF endereço: DF	Sim	R\$ 13.680,0000	Proposta adjudicada
55.727.566/0001-01 - 55.727.566 FELIPE MARTINS DE FREITAS FERREIRA UF endereço: DF	Sim	R\$ 100.000,0000	
Descrição detalhada: Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/Cristal / Acrílico /Em Porta / Janela / Box - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO EM PORTAS E JANELAS do NPOR do 59ª BI MTZ (descrição detalhada conforme tabela do APÊNCIDE I)			
61.777.795/0001-33 - 61.777.795 JOSIVALDO DA SILVA BARBOSA UF endereço: RN	Sim	R\$ 10.300,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
50.812.748/0001-67 - BASA SERVICOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 15.000,0000	
39.738.408/0001-09 - D M PINHEIRO BEZERRA COMERCIAL E SERVICOS UF endereço: CE	Sim	R\$ 10.350,0000	
45.551.232/0001-76 - DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 13.550,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: DF			
Descrição detalhada:			
57.575.861/0001-15 - FRA ENGENHARIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 10.350,0000	
Descrição detalhada:			
60.173.724/0001-69 - JC COMERCIO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 20.000,0000	
34.206.277/0001-97 - RENOVATTO LTDA UF endereço: AL	Sim	R\$ 10.300,0000	
Descrição detalhada:			
49.509.595/0001-02 - ZIRCON CONSTRUCAO LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 20.000,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/09/2025 às 13:59:07	49.221.606/0001-46	R\$ 10.299,0000
01/09/2025 às 13:59:29	43.848.003/0001-92	R\$ 10.298,0000
01/09/2025 às 13:59:29	49.221.606/0001-46	R\$ 10.297,0000
01/09/2025 às 13:59:30	43.848.003/0001-92	R\$ 10.296,0000
01/09/2025 às 13:59:30	49.221.606/0001-46	R\$ 10.295,0000
01/09/2025 às 13:59:30	43.848.003/0001-92	R\$ 10.294,0000
01/09/2025 às 13:59:30	49.221.606/0001-46	R\$ 10.293,0000
01/09/2025 às 13:59:31	43.848.003/0001-92	R\$ 10.292,0000
01/09/2025 às 13:59:31	49.221.606/0001-46	R\$ 10.291,0000
01/09/2025 às 13:59:31	43.848.003/0001-92	R\$ 10.290,0000
01/09/2025 às 13:59:32	49.221.606/0001-46	R\$ 10.289,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/09/2025 às 13:59:32	43.848.003/0001-92	R\$ 10.288,0000
01/09/2025 às 13:59:32	49.221.606/0001-46	R\$ 10.287,0000
01/09/2025 às 13:59:41	61.777.795/0001-33	R\$ 10.000,0000
01/09/2025 às 13:59:41	49.221.606/0001-46	R\$ 9.999,0000
01/09/2025 às 13:59:50	61.777.795/0001-33	R\$ 9.000,0000
01/09/2025 às 13:59:50	49.221.606/0001-46	R\$ 8.999,0000
01/09/2025 às 13:59:54	45.551.232/0001-76	R\$ 10.298,1000
01/09/2025 às 13:59:54	45.551.232/0001-76	R\$ 8.997,1000
01/09/2025 às 13:59:55	51.739.136/0001-59	R\$ 8.974,6000
01/09/2025 às 13:59:55	61.777.795/0001-33	R\$ 7.000,0000
01/09/2025 às 13:59:59	57.575.861/0001-15	R\$ 9.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/09/2025 às 14:00:14	O item 1 teve empate real para o valor 20.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	01/09/2025 às 14:00:14	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 61.777.795/0001-33	01/09/2025 às 14:16:31	Sr. Fornecedor 61.777.795 JOSIVALDO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 61.777.795/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:17:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, o senhor obteve a melhor proposta para o item 1, solicito o envio da proposta ajustada ao lance final, bem como a documentação de habilitação conforme Termo de Referência..
Pelo participante 61.777.795/0001-33	01/09/2025 às 16:07:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:07:13 de 01/09/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor 61.777.795 JOSIVALDO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 61.777.795/0001-33.
Sistema para o participante 61.777.795/0001-33	02/09/2025 às 07:54:11	Sr. Fornecedor 61.777.795 JOSIVALDO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 61.777.795/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 02/09/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, solicito que seja enviada a documentação conforme consta no item 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO, do Termo de Referência..
Pelo participante 61.777.795/0001-33	02/09/2025 às 09:49:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:49:27 de 02/09/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 61.777.795 JOSIVALDO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 61.777.795/0001-33.
Sistema para o participante 51.739.136/0001-59	02/09/2025 às 12:33:18	Sr. Fornecedor 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS, CNPJ 51.739.136/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 02/09/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, o senhor obteve a melhor proposta para o item 1, solicito o envio da proposta ajustada ao lance final, bem como a documentação de habilitação conforme Termo de Referência..
Pelo participante 51.739.136/0001-59	02/09/2025 às 14:14:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:14:21 de 02/09/2025. 22 anexos foram enviados pelo fornecedor 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS, CNPJ 51.739.136/0001-59.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/09/2025 09:07	

Data/Hora	Descrição
01/09/2025 às 14:00:14	Item com etapa aberta encerrada.
01/09/2025 às 14:00:14	Item teve empate real para o valor 20.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
01/09/2025 às 14:00:14	Item encerrado para lances.
01/09/2025 às 14:16:31	Fornecedor 61.777.795 JOSIVALDO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 61.777.795/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:17:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, o senhor obteve a melhor proposta para o item 1, solicito o envio da proposta ajustada ao lance final, bem como a documentação de habilitação conforme Termo de Referência..
01/09/2025 às 16:07:13	Fornecedor 61.777.795 JOSIVALDO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 61.777.795/0001-33 finalizou o envio de anexo.
02/09/2025 às 07:54:11	Fornecedor 61.777.795 JOSIVALDO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 61.777.795/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 02/09/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, solicito que seja enviada a documentação conforme consta no item 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO, do Termo de Referência..
02/09/2025 às 09:49:27	Fornecedor 61.777.795 JOSIVALDO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 61.777.795/0001-33 finalizou o envio de anexo.
02/09/2025 às 12:32:12	Fornecedor 61.777.795 JOSIVALDO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 61.777.795/0001-33 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 7.000,0000. Motivo: A empresa não apresentou os atestados de capacidade técnica, conforme exigidos no item 9.29 do Termo de Referência..
02/09/2025 às 12:33:18	Fornecedor 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS, CNPJ 51.739.136/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 02/09/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, o senhor obteve a melhor proposta para o item 1, solicito o envio da proposta ajustada ao lance final, bem como a documentação de habilitação conforme Termo de Referência..
02/09/2025 às 14:14:21	Fornecedor 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS, CNPJ 51.739.136/0001-59 finalizou o envio de anexo.
02/09/2025 às 15:13:12	Fornecedor 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS, CNPJ 51.739.136/0001-59 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 8.974,6000.
02/09/2025 às 15:13:35	Fornecedor 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS, CNPJ 51.739.136/0001-59 foi habilitado.
03/09/2025 às 09:07:07	Fornecedor 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS, CNPJ 51.739.136/0001-59 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 8.974,6000.
03/09/2025 às 09:07:10	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
43.848.003/0001-92 - 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES TEIXEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	28/08/2025 07:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL Porte Empresa: ME ou EPP	31/08/2025 20:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
51.739.136/0001-59 - 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS Porte Empresa: ME ou EPP	31/08/2025 21:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
55.727.566/0001-01 - 55.727.566 FELIPE MARTINS DE FREITAS FERREIRA Porte Empresa: ME ou EPP	31/08/2025 23:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
61.777.795/0001-33 - 61.777.795 JOSIVALDO DA SILVA BARBOSA Porte Empresa: ME ou EPP	28/08/2025 09:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
50.812.748/0001-67 - BASA SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/08/2025 22:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
39.738.408/0001-09 - D M PINHEIRO BEZERRA COMERCIAL E SERVICOS Porte Empresa: ME ou EPP	29/08/2025 13:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
45.551.232/0001-76 - DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/08/2025 19:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
57.575.861/0001-15 - FRA ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/08/2025 16:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
60.173.724/0001-69 - JC COMERCIO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/09/2025 07:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
34.206.277/0001-97 - RENOVATTO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/08/2025 22:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
49.509.595/0001-02 - ZIRCON CONSTRUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/08/2025 22:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64106.009326/2025-63

Em 12/09/2025 às 11:00, faço anexar ao presente processo 64106.009326/2025-63, o(s) documento(s): Proposta_Empresa_D_Martins.pdf, Relatorio_Dispensa.pdf, Relatorio_Termo_Aceite.pdf.


Chefe da SALC (PROC_DIG)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Requisição Nº 911-NPOR/59º BI Mtz

Maceió, AL, 3 de setembro de 2025.

Assunto: aquisição de serviços de fornecimento e instalação de portas e janelas de vidro

Anexos:

- [1\) 2025NC002171_11Ago25.pdf](#)
- [2\) 2025NC002034_8Ago25.pdf](#)
- [3\) SICAF_Empresa_DAYANE DO CARMO MARTINS.pdf](#)
- [4\) APF_TCU_Empresa_DAYANE DO CARMO MARTINS.pdf](#)

1. Nos termos do contido no Art.13 da Port. Min Nº 305, de 24 MAIO 95 - Instruções Gerais para a realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição de serviços, visando atender as necessidades da vida vegetativa do NPOR do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

UASG:160004						
FORNECEDOR: CNPJ: 51.739.136/0001-59 - DMARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS GERAIS						
Dispensa 90016/2025	Item	Descrição	Und	Qtd	V.Unit	V Total
	1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO EM PORTAS E JANELAS, CONTENDO: 1. Porta Externa do Alojamento. Serviço de instalação, com fornecimento de materiais, de uma porta de correr em duas folhas de vidro temperado de 10 mm, podendo um lado ser FIXO, a depender da viabilidade técnica. O vidro deverá ser fornecido com película do tipo Blackout, garantindo privacidade interna e sem visibilidade (interna e externa). O vão de	SV	01	4.974,60	4.974,60

			instalação possui dimensão de 278 cm (L) x 251 cm (A). Todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários ao perfeito funcionamento deverão estar incluídos no serviço (fechaduras, roldanas, trilhos, parafusos etc.)				
			2. Porta Interna do Alojamento. Serviço de instalação, com fornecimento de materiais, de uma porta de correr em duas folhas de vidro temperado incolor de 10 mm, podendo um lado ser FIXO, a depender da viabilidade técnica O vão de instalação possui dimensão de 207 cm (L) x 212 cm (A). Todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários ao perfeito funcionamento deverão estar incluídos no serviço (fechaduras, roldanas, trilhos, parafusos etc.			3.200,00	3.200,00
			3. Janela do Alojamento dos Oficiais. Serviço de instalação, com fornecimento de materiais, de uma janela de correr em duas folhas de vidro temperado de 8 mm, podendo um lado ser FIXO, a depender da viabilidade técnica. O vidro deverá ser fornecido com película do tipo G5. O vão de instalação possui dimensão aproximada			800,00	800,00

		de 148 cm (L) x 110 cm (A). Todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários ao perfeito funcionamento deverão estar incluídos no serviço (fechaduras, roldanas, trilhos, parafusos etc.)				
		Valor total:				8.974,60

2.Autorizo o empenho da demanda supracitada utilizando para tal a seguinte nota de crédito: UGR 160503, UG FAV: 160004, NC: 2025NC002034, de 8AGO25 e a NC: 2025NC002171, de 11AGO25, PTRES: 232082, ND: 339039, PI: C6ENMILCAPE Tipo de empenho: Ordinário.

Assinaturas

ENCARREGADO DE MATERIAL DO NPOR

Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

Chefe da Fiscalização Administrativa do 59º BIMtz



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Maj [redacted] em 03/09/2025, às 11:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Maj [redacted] em 03/09/2025, às 11:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) ST [redacted] em 03/09/2025, às 11:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da



12/08/25 09:03

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 08Ago25 VALORIZACAO : 08Ago25 NUMERO : 2025NC002034

UG EMITENTE : 160503 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA DO EX

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO

ATD DSP COM CAPACITACAO PROFISSIONAL MILITAR DO EXERCITO

PRZ EMP IMEDIATO - CRED REF AO SIPO 2025 DESSA OM

PD:DESMIL-SIPO - REF:DIEX N° 5931-LOG/SEC LOG FIN/CH GAB, 8 AGO 2025

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232082	1000000000	339030		160503	C6ENMILCAPE	10.000,00
300063	1	232082	1000000000	339039		160503	C6ENMILCAPE	6.000,00

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160503 08Ago25 09:49

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.739.136/0001-59
Razão Social: 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 28/08/2026
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	09/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/09/2025
Receita Municipal	(Isento)	

Emitido em: 03/09/2025 08:08

CPF: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/09/2025 08:11:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS**
CNPJ: **51.739.136/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

12/08/25 09:04

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 11Ago25 VALORIZACAO : 11Ago25 NUMERO : 2025NC002171

UG EMITENTE : 160503 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EX

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO

ATD DSP COM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MILITAR DO EXÉRCITO

PRZ EMP IMEDIATO - 2025/3760812 MSG SIAFI DE 11AGO2025

PD:DESMIL-SIPO - REF:DIEX N° 5931-LOG/SEC LOG FIN/CH GAB, 8 AGO 2025

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232082	10000000000	339039		160503	C6ENMILCAPE	6.000,00

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160503 11Ago25 13:43

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64106.009326/2025-63

Em 12/09/2025 às 11:01, faço anexar ao presente processo 64106.009326/2025-63, o(s) documento(s): 64106.009706/2025-06, 2025NC002034_8Ago25.pdf, SICAF_Empresa_DAYANE DO CARMO MARTINS.pdf, APF_TCU_Empresa_DAYANE DO CARMO MARTINS.pdf, 2025NC002171_11Ago25.pdf.


Chefe da SALC (PROC_DIG)

Data e hora da consulta: 05/09/2025 09:17

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.571.854/0001-00	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 3202-5900

Ano	Tipo	Número
2025	NE	361

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232082	1000000000	339039	160503	C6ENMILCAPE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/09/2025	Global	64106.009706/2025-06	0,0000	8.974,60

Favorecido

Código	Nome	CEP
51.739.136/0001-59	51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS	72220-086
Endereço		
QNN 8 CONJUNTO F 25 CEILANDIA SUL (CEIL		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

AQUISICAO DE SERVICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 59° BI MTZ, CONFORME DIEX Nº 911 NPOR/59° BI MTZ, DE 3SET25 - 2025NC002171/2025NC002034 DE 11AGO25/08AGO25 - DCEX -OE 04 - APERFEICOAR O SISTEMA LOGISTICO.

Local da Entrega

59° BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AVENIDA FERNANDES LIMA, N 1970, FAROL, MACEIO-AL

Informação Complementar

16000406900162025 - UASG Minuta: 160004

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 05/09/2025 09:17

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	8.974,60

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - SERVICO DE FORNECIMENTO E INSTALACAO DE VIDRO TEMPERADO EM PORTAS E JANELAS do NPOR do 59º BI MTZ (descricao detalhada conforme tabela do APENCIDE I)	8.974,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/09/2025	Inclusão	1,00000	8.974,6000	8.974,60

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[REDACTED]

04/09/2025 10:00:38

Responsável pela Nota de Empenho

[REDACTED]

04/09/2025 12:10:34



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64106.009326/2025-63

Em 12/09/2025 às 11:02, faço anexar ao presente processo 64106.009326/2025-63, o(s) documento(s): NE_160004_2025NE000361.pdf.


Chefe da SALC (PROC_DIG)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 241-SALC/Base Adm/59º BI Mtz

Maceió, AL, 15 de setembro de 2025.

Assunto: Remessa de processo - Dispensa 90016/2025

Remeto o processo, em formato digital, referente contratação de serviço de manutenção portas e janelas do NPOR, do 59º BI Mtz, Dispensa 90016/2025.


Chefe da SALC (PROC_DIG)



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap**  em 15/09/2025, às 09:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.